



PARECER TÉCNICO

Após análise do documento apresentado pela empresa, identificado como “catálogo”, esclarece-se que o material **não pode ser considerado catálogo oficial de fabricante**, uma vez que **não possui identificação institucional, marca, assinatura técnica, nem dados que comprovem origem, registro ou responsabilidade do fabricante**. Trata-se de um compilado comercial sem validade técnica para fins de comprovação das características exigidas no termo de referência.

Além disso, mesmo avaliando o conteúdo disponibilizado, verifica-se que as informações são **insuficientes e incompletas**, não permitindo a comprovação de aderência plena ao descritivo técnico. Seguem os principais pontos identificados:

1. Cascata de LED

O documento apresentado não demonstra atendimento integral às especificações, devido à ausência das seguintes informações obrigatórias:

- Quantidade de quedas (caídas) por conjunto;
- Medidas individuais de cada caída;
- Quantitativo de LEDs com efeito estrobo;
- Comprovação da utilização de resina na base dos LEDs, característica indispensável para vedação, durabilidade e resistência às intempéries.

A falta desses dados impede a validação técnica do item.

2. Árvore tipo “Cerejeira”

A descrição fornecida não contempla todas as características exigidas no termo técnico, apresentando lacunas que impossibilitam a análise de conformidade. Não há garantia de que o produto atende às especificações mínimas requeridas.

3. Borboletas Decorativas

Apesar de constarem códigos de produtos, o documento não atende às exigências, pois:

- Não há descrição individual completa para cada modelo;
- Não há comprovação da borboleta de **60 cm**, item obrigatório no termo de referência;

- Faltam informações técnicas essenciais para verificação de conformidade.

CONCLUSÃO

Diante das inconsistências observadas, **o documento apresentado não atende às exigências técnicas**, não se configura como catálogo oficial de fabricante e **não possui informações suficientes para comprovar conformidade dos itens ofertados**.

Portanto, **não é possível validar tecnicamente os produtos apresentados**, nem considerar o documento como apto para instruir processo licitatório ou equivalentes.

Permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais.



Felipe Gomes Pinheiro

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO